



# Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

**PROJETO DE LEI N.º 10/2024**

**DATA: 20/05/2024**

**SÚMULA:** Dispõe sobre o reconhecimento oficial no Município de Pinhão da Vaca Parada como modalidade esportiva ofertada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, praticado pelos Centros de Tradições Gaúchas (CTGs) e outras organizações, sendo elas entidades tradicionalistas ou não, como patrimônio cultural, prática esportiva e de relevante importância social, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a modalidade de laço infantil Vaca Parada, como modalidade esportiva ofertada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Pinhão – PR, junto às demais modalidades esportivas já existentes.

**Art. 2.º** Consideram-se atleta, também chamados de peão ou prenda, da vaca parada todos os praticantes, iniciantes ou não, que estiverem participando da modalidade esportiva Vaca Parada, ofertada pela Secretaria Municipal de Esportes em conjunto com o Departamento de Cultura do Município.

**§ 1.º** A competição será denominada de Prova de Laço, onde serão avaliados:

I – Habilidade do peão ou prenda ;II – Domínio do laço;

2024-05-2024-16:03-007548-12



# Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

**§ 2.<sup>º</sup>** Também deverão prezar pela disciplina e cuidado com os animais e normas existentes do MTG - Movimento de Tradições Gaúchas.

**Art. 3.<sup>º</sup>** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná,  
aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 59 Anos de  
Emancipação Política.**



LEI N° 374, Pinhão

-20741-2024-16103-005543-2/2



# Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

## JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores e Vereadora,

Como é público e notório, o tradicionalismo gaúcho sempre está presente em nosso município e vem abrangendo todas as idades, principalmente chamando atenção das crianças, é um esporte que movimenta o nosso município em todos os sentidos, fazendo com que o esporte seja cada vez mais o principal aliado na formação integral das pessoas, por meio dos valores éticos e morais, prevalecendo a socialização, cooperação, solidariedade, inclusão, disciplina e espírito de equipe, com orientação para o rendimento, tornando-o assim, um marco social para o cidadão, o qual contribui para uma formação consciente, de uma cultura de paz e de não violência, atitudes e ações condizentes com uma sociedade mais justa e menos discriminatória.

Além do mais promover o esporte é reconhecer o esporte e lazer como direitos fundamentais para a garantia do desenvolvimento social. A partir da Constituição de 1988, o lazer passou a ser direito social de todos os cidadãos brasileiros, também assegurado em constituições estaduais e leis orgânicas municipais, onde garante o acesso da sociedade em atividades físicas e lúdica.

Documento assinado digitalmente

**gov.br** ALEXANDRO CALDAS CAMARGO  
Data: 20/05/2024 16:05:28 0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Câmara Municipal de Pinhão

-2024-05-20-16:05-009549-1/2